



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 674/2006

Autoriza o Município de Derrubadas a co-instituir com outros Municípios o COREDE CELEIRO – Conselho Regional de Desenvolvimento Celeiro, e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Derrubadas, através do Poder Executivo, a co-instituir com outros Municípios da Região Celeiro do Estado do Rio Grande do Sul, o COREDE CELEIRO – Conselho Regional de Desenvolvimento Celeiro.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a alocar recursos no orçamento do exercício de 2007, para cobertura de despesas decorrentes da co-instituição e para a contribuição mensal a ser instituída pelo Conselho.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir programa na lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, visando o atendimento do artigo anterior desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 05 de dezembro de 2006.


Miro Mülbeier,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
aos 05/12/2006.

Derrubadas
um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008